



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 3.932, DE 17 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO, ELABORADOS POR OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, JÁ PREVIAMENTE CREDENCIADAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

José Alexandre Pereira Araújo, Prefeito do Município de Aguaí no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores; e;

CONSIDERANDO as atribuições da Prefeitura Municipal de Aguaí, em especial a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07/12/93, em especial os Decretos Municipais nº 3.657 de 14 de dezembro de 2017 que instituiu o processo de Credenciamento das OSC – Organizações da Sociedade Civil no município de Aguaí.

CONSIDERANDO que as organizações da sociedade civil que tiveram interesse de celebrar parcerias com o Município de Aguaí, na área de Educação, Saúde e Assistência Social, foram credenciadas junto a Prefeitura de Aguaí, o qual mantém registro das inscrições e de suas alterações, vigentes e válidos por meio do Decreto Municipal nº 3.668 de 27 de dezembro de 2017 (anexo a este), conforme sua natureza, objetivos, missão e público-alvo de acordo com as disposições da legislação da Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal em firmar parceria com OSC sem fins lucrativos, por meio de Termo de Colaboração para execução da implantação e gestão compartilhada do CREAS.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 30, VI da Lei 13.109/2014 que autoriza a Dispensa de Chamamento público, no caso de, atividades vinculada a serviços de assistência social, a serem executadas por OSC, **previamente credenciada pelo órgão gestor da política de assistência social, o que de fato se apresenta.**

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 1º - Fica aberto por meio deste decreto, o prazo de 10 (dez) dias, para o recebimento de planos de trabalho, elaborados por OSC – organização da sociedade civil, já previamente credenciadas junto a Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio do Decreto Municipal nº3.668 de 27 de dezembro de 2017, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a complementação da execução de serviços/projetos previamente estabelecidos conforme o termo de referencia anexo a este, nos termos da lei federal n. 13.019/2014.

- I- Constitui objeto da parceria a complementação da execução do Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI por meio de contratação de equipe técnica para ofertar apoio, orientação e acompanhamento quando ocorrer situação de ameaça ou violação de direitos a famílias e indivíduos do município de Aguaí - SP. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
- II- A OSC deverá executar o serviço proposto fornecendo equipe, equipamentos e materiais, necessários a complementação da implantação e execução do serviço proteção social especial apresentando sua proposta no modelo de plano trabalho previsto no Anexo I, e segundo o Termo de Referência em anexo, ambos, nos termos previstos neste edital.
- III- O valor global da parceria é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), Recurso Federal ou Valor Máximo Mensal R\$ 8.166,60 – Recurso Federal.

Art. 2º - Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Aguaí–SP, e que tenham sido previamente credenciadas prlo Decreto Municipal nº3.668/2017.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - As organizações da sociedade civil que tiverem interesse em celebrar parceria em consonância com o artigo 1º, conforme o Termo de Referência e no modelo proposto nos anexos I e anexo II deste Decreto, deverão, até 27/05/2019, realizar solicitação expressa de recebimento da sua Proposta (Plano de Trabalho e documentos) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Aguaí, instruindo sua manifestação em ofício de papel timbrado da OSC com os seguintes documentos em copia simples xerografada:

- I – cópia simples do estatuto social e de eventuais alterações;
- II – cópia simples da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo;
- IV - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAI – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

VI - Certidão negativa de débitos estaduais;

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX - Plano de Trabalho, conforme modelo **Anexo I** deste Decreto, o qual será analisado, oportunamente, pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e comissão de seleção e julgamento, conforme capítulo II deste Decreto.

CAPÍTULO II - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil Credenciadas na Prefeitura Municipal de Aguai, deverão apresentar os Planos de Trabalho, conforme o Modelo Padronizado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família Anexo I, e em conformidade com o **Termo de Referência descrito no Anexo II**, segundo sua área de atuação/ serviços e finalidade estatutária. Deverão estar devidamente datados, assinados por seu representante legal, apresentado em páginas timbradas e numeradas sequencialmente, em 2 (duas) vias originais.

CAPÍTULO III- DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 5º - A análise da documentação apresentada será realizada de forma objetiva à luz da legislação aplicável ao SUAS em consonância com a LOAS, PNAS, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e NOB/RH/SUAS, em especial as normas do programa federal primeira infância do SUAS e da lei 13.019/2014 – MROSC, o qual será analisado, oportunamente, pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento.

Art. 6º - Após a análise da documentação, o gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento vai:

I – posicionar-se quanto à regularidade formal dos documentos apresentados;

II – indicar se foi constatada alguma irregularidade ou omissão, concedendo prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos.

Parágrafo único. Ao final do prazo adicional de que trata o artigo anterior deste Decreto, não forem sanadas as eventuais pendências apontadas, as organizações da sociedade civil cuja documentação estiver desconforme não serão habilitadas por ocasião deste Decreto.

Art. 7º - Serão habilitadas, e classificadas em ordem crescente de pontuação conforme melhor a de adequação do plano de trabalho e que apresentarem toda a documentação em conformidade com este Decreto.

§ 1º - Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

I- Apresentação da proposta no prazo previsto na data de 27/05/2019 conforme previsto neste Decreto e em consonância com suas disposições;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

II- Apresentação dos planos de trabalho conforme os **Anexos I e Anexos II**.

III- Apresentação da equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Decreto.

§ 2º - Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e Julgamento e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:

I- Adequação;

II- Consistência;

III- Articulação.

§ 3º - Os quesitos previstos no artigo anterior serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Adequação	1 - Consonância do objetivo com o diagnostico apresentado	0,1 ou 2	4
	2 - Clareza no detalhamento do serviço	0,1 ou 2	
Consistência	3 – Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	0,1 ou 2	4
	4 – Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0,1 ou 2	
Articulação	5 – Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0,1 ou 2	2
TOTAL			10

§ 4º - Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

I- 0 (zero): não atende;

II- 1 (um): atende parcialmente;

III- 2 (dois): atende completamente

§ 5º - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

§ 6º - Serão desclassificados os planos de trabalho que:

I- Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;

II- Obtiverem nota 0 (zero) no quesito “adequação”.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

§ 7º - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem, com pontuação máxima de 30 (trinta pontos):

Item de avaliação	Descrição	Critério	Pontuação Máxima
Tempo de existência da OSC	Data do registro da entidade em cartório, cumulativamente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (será considerado a partir da data de registro do CNPJ na Receita Federal do Brasil).	Será atribuído 02 (um) ponto para cada ano de existência da OSC, até o limite máximo de 12 (doze) pontos.	12
Parceria com órgãos públicos (federal, estadual e municipal)	Convênios, Subvenções, cooperação técnica ou outra forma de apoio relacionado à modalidade, realizado ou em andamento, entre a entidade cadastrada e qualquer órgão público.	Será atribuído 02 (um) ponto para Cada parceria comprovada, até o limite máximo de 08 (oito) pontos.	08
Possuir CEBAS	Data da primeira certificação expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social.	Será atribuído 02 (dois) pontos para cada ano de concessão de CEBAS, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.	10

Art. 8º - O resultado final da habilitação e classificação das organizações da sociedade civil será divulgado no Informativo Oficial Municipal Eletrônico/ IOM –e, do Município de Aguai e no sitio oficial da prefeitura.

Parágrafo único - A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

Art. 9º - Da publicação da decisão quanto a habilitação e classificação caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que solicitará parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 10 - É facultado ao órgão gestor Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor S. Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento, com auxílio da Secretaria de Negócios Jurídicos, quando for necessário.

Art. 12 - Constituem anexos do presente Decreto, dele fazendo parte integrante:



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- a) **Anexo I** – Modelo de Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta do Termo de colaboração

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de Maio de 2019, 129º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dezessete Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Dezenove.

Cleber Augusto de Melo Martins
Chefe de Gabinete